



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

*"Dispõe sobre o piso salarial do magistério e dá outras providências."*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE DE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o vencimento base do Magistério, adequando-o ao piso nacional da categoria, sendo R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para 40 horas semanais.

Parágrafo Único – Os valores aplicados aos profissionais da educação do Município de Heliódora-MG, serão proporcionais a sua carga horária.


Art. 2º - Os servidores públicos ativos do quadro do Magistério, bem assim os demais servidores contratados em caráter temporário e por prazo determinado, terão direito ao piso nacional da categoria.

Art. 3º - Os vencimentos base do Magistério correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor no dia primeiro de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.

**Alex Leopoldino de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada em 26 de Abril de 2022  Superintendente de Controle Interno.

**Márcio Alessandro Fernandes**  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO